



LEI Nº 1.621/2020

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alterações no PPA 2018-2021, e dá outras providencias”.....

Faço saber que a Câmara Municipal de PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei introduz alterações na Lei do PPA 2018-2021 nº 1.546/2017 de 05/12/2017, e alterações posteriores, para vigorar a partir do exercício financeiro de 2021, com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes na referida Lei.

Art. 2º. - As alterações propostas, visa intensificar o planejamento governamental, adequando as diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientando a definição de prioridades, a fim de dar solução aos problemas comuns, e principalmente a melhoria do sistema de Saúde, Educação, meio ambiente e Assistência Social do Município, e a integração dos programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º. - Mantém-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PONTALINA, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

RECEBEMOS
EM 06/11/2020

Câmara Municipal de Pontalina

Milton Ricardo de Paiva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade

Pontalina, 13 de 10 de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina-Goiás

CNPJ: 01.791.276/0001-06



**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2020
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 096/2020, que **Dispõe sobre alterações no PPA 2018-2021, e dá outras providencias**, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.621/2020 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 096/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 13 de outubro de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 06/11/2020



Câmara Municipal de Pontalina

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro

(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06